

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: VEREADOR ELBIO B. ESTEVE -PSDB.

EMENTA: Dispõe sobre o incentivo aos educadores da rede pública municipal a divulgar entre os educandos da rede publica municipal de alguns dispostos da lei: 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal encarregado de promover ações de incentivo aos educadores da rede municipal de ensino, ligados ao tema de educação ambiental, bem como a forma de conviver em harmonia do homem e o meio ambiente.

Art. 2º - Dentre os incentivos da rede municipal de ensino devem ser incluídas atividades de conscientização dos educandos desde as séries iniciais a maneira de adquirem hábitos que venham futuramente culminar em um estilo de vida em que o aluno como ser social agente de transformações venha relembrar valores aprendidos na escola relacionados à alimentação saudável, preservação do meio ambiente, vida e sociedade.

Art. 3º - Ficando os educadores juntamente com a Secretaria Municipal de Educação Disporto e Cultura responsáveis pela elaboração de um projeto alternativo que englobe os temas disposto no artigo 4º desta lei.

Sala Libório Bervian, em 18.11.2010.



Vereador Elbio B. Esteve-PSDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 872/10

22 NOV 2010

DESTINAÇÃO: Proposta

RECEBIDA EM: 22.11.10

João

17:01

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 4º - São estes os assuntos a serem incentivados pelo poder público municipal, e que devem ser implantados nas escolas:

- Educação ambiental
- Estimulo a alimentação saudável
- Integrações entre as gerações, como forma de restabelecer uma convivência harmoniosa e saudável entre pessoas de todas as idades.
- Vida e sociedade, forma de se conviver em sociedade, noções de limite e espaço, bem como a conscientização de que o individuo é um ser social causador de transformações.
- Valorização dos educadores, para que o aluno enquanto ser social saiba dar o devido valor ao educador tratando-o como ser promotor de melhorias para si enquanto individuo.

Art. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Libório Bervian, em 18.11.2010.



Vereador Elbio B. Esteve-PSDB.

JUSTIFICATIVA:

Diante das constantes transformações sociais causadas pela mídia, a facilidade de aquisição de alimentos industrializados cada vez aumenta mais o número de crianças e adultos doentes, junto a isso soma-se que muitos dos padrões éticos e morais foram se perdendo ao longo dos anos culminando em uma geração desprovida de conhecimentos em áreas relevantes como da alimentação saudável da preservação do meio ambiente do respeito aos idosos e da importância do papel do educador como agente transformador do educando.

Este projeto de lei vem como um importante método complementar o que já foi disposto na lei Federal 9.394/96 incluindo a esta no âmbito do município de Carazinho temas específicos dado as necessidades específicas da população local; sendo assim este não vem contrariar ou incluir parágrafos na lei maior, e sim tem o intuito de extrair da mesma os assuntos de maior relevância para a realidade do município.

Buscando desta maneira diminuir aos casos de doenças causadas pela má alimentação, advinda da falta de conhecimento, prevenir atos de violência e resgatar valores perdidos ao longo dos anos pela falta de estímulo do poder público em criar políticas de resgate destes valores, sendo o mesmo poder público o grande responsável pela maioria dos problemas enfrentados hoje na área da educação.

Sala Libório Bervian, em 18.11.2010.



Vereador Elbio B. Esteve-PSDB.